

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 EDITAL DE PREGÃO Nº 79/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7699/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

CADASTRAMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de: 26/04/2021 às 09h00min

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 05/05/2021 às 09h00min

Início do Pregão (fase competitiva): 05/05/2021 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de seu Pregoeiro, Paulo Silva Setubal, nomeado nos termos da Portaria nº 0810/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, objetivando a "Ata de Registro de Preços para aquisição de Microcomputadores, conforme Anexo I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 - DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto deste a **Aquisição de computadores**, conforme especificações contidas no ANEXO I Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Para o fornecimento do objeto haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a proponente classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhor **Paulo da Silva Setubal**, denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- **5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,
- **5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital.
- **5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- **5.4.** Será vedada a participação de empresas:
- **5.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- **5.4.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;
- **5.4.3.** Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- **5.4.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e
- **5.4.5.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



- **6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recurso.
- 1) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- **7.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **7.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.
- **7.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **7.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa



Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- **8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlictacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **8.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.4.** Fica a critério do pregoeiro a desclassificação do licitante, alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer equívoco da mesma natureza.
- **9.5.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- **9.6.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **item 9.5**, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior".



- **9.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **9.8.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;
- **9.11**. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- **9.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **9.13.** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.
- **9.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- **9.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **9.16**. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



- **9.17.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **9.18**. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **9.19.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.
- **9.20.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1**. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **10.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- **10.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço ofertado.
- **10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- **10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto ofertado com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I Memorial Descritivo, deste Edital;
- **10.7.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;
- **10.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 – DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP,



08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

- **12.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.
- **12.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1.993 c/c artigo 9 º da Lei nº 10.520/2.002.
- **13.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de abertura do certame.
- **13.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- **13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.
- **13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4°, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.
- **13.4.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, podendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min ou através do endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.



- 14.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
- **14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **14.2.2.** Ato constitutivo e todas as alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **14.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- **14.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **14.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:
- **14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**;
- **14.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **14.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **FGTS**;
- **14.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços ICMS, dentro do prazo de validade.
- **14.2.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **14.3.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:
- **14.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro de domicílio da proponente, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
- **14.3.1.1.** Na hipótese da Proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



- **14.4.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:
- **14.4.1**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.
- **14.5.** Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II, em cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **14.6.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante do Anexo III.
- **14.7.** A documentação relativa a **qualificação técnica**, a ser apresentado pela licitante **vencedora do item**, preferencialmente na aba ficha técnica ou habilitação:
- **14.7.1** A licitante vencedora deverá apresentar catálogo do(s) item(s) do qual foi vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão licitatória.
- **14.7.2** A licitante vencedora que não apresentar catálogo será desclassificada do item.
- **14.7.3.** Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado.
- **14.7.4.** Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.
- **14.7.5.** Os catálogos serão analisados pelo Departamento de T.I, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências do Memorial descritivo será desclassificado.
- **14.7.6**. Os catálogos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoas / Departamento de Suprimentos (Paço Municipal), Rua José Claudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro Hortolândia CEP: 13.184-472, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **15.1.** Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **15.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.



- **15.3.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.
- **15.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **15.5.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.
- **15.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar <u>toda</u> a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **15.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **15.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.
- 15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

- **16.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, **Paulo Silva Setubal**, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.
- **16.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da Proponente.
- **16.3.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.
- **16.4.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.



- **16.5.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **16.6.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **16.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **16.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.
- **16.6.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **16.6.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 16.6.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **16.6.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **16.6.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 16.6.1.**
- **16.6.4.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 16.6.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **16.7.** Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- **16.8.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.



- 17.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4°, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- **17.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;
- **17.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- **17.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **17.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **19.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **19.2.** No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

SECRETARIA	PERMANENTE	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	27
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	127



02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	76
02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	288
02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	381
02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	618
02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52	653
02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	94
02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	155
02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	266
02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	214
02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	676
02.39.01.15.4520308.2050.4.4.90.52	709
02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	53
02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	59
02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.52	500
02.27.01.06.1810309.2050.4.4.90.52	196
02.39.01.15.4520309.2050.4.4.90.52	232
	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52 02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52 02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52 02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52 02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52 02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52 02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52 02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52 02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52 02.39.01.15.4520308.2050.4.4.90.52 02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52 02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52 02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52 02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.52

19.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)$$
 365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este Edital.
- **21.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- **21.3.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.
- **21.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- **21.5.** À critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

22 – DAS PENALIDADES

- **22.1.** São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII.
- **22.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23 – DA RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- **b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro de Preços, por parte da proponente vencedora;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- **d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e) a subcontratação ou cessão total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou futuro contrato:
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.
- **23.2.** A Prefeitura do Município de Hortolândia poderá, também, rescindir a Ata de Registro de Preços, independente dos motivos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 23.3. Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas "a" a "f" do subitem 23.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **24.2.** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **24.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.
- **24.4.** Com base no art. 43, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua Equipe de Apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.



- **24.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- **24.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.
- **24.8.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **24.9.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido.

25 – DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
ANEXO VIII - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, 14 de abril de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1 - Ata de registro de preços para aquisição de Microcomputadores.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Prefeitura do Município de Hortolândia está ampliando parque tecnológico muito desatualizado, sendo assim, estamos enfrentando grandes dificuldades na sistematização dos processos, essa aquisição contribuirá para que a Prefeitura continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- **3.1** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos objetos desse memorial descritivo, respeitando os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas.
- **3.2** Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.
- **3.3** Os equipamentos ofertados em proposta comercial deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- **3.4** Os equipamentos deverão comprovadamente, pertencer à linha corporativa do fabricante da marca do equipamento ofertado, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. Os equipamentos e softwares não podem ter sido descontinuados, ou seja, deverão constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.
- **3.5** Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, para as devidas analises do Departamento de T.I desta Administração Pública, mantendo-o devidamente atualizado e informado sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.



4 - DO QUANTITATIVO

4.1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U.M
01	Microcomputador descrição 1	75	Un

4.2 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA M.E E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U.M
01	Microcomputador descrição 1	25	Un

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1 - ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR DESCRIÇÃO 1

5.1.1 - SISTEMA OPERACIONAL

- g) Windows 10 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença de uso com seu respectivo selo GML referente ao sistema operacional Windows 10 Pro OEM 64 bits, sendo fixada no gabinete com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS;
- ✓ Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.

5.1.2 - PROCESSADOR

- ✓ Processador lançado a partir de 2019;
- ✓ Litografía de no máximo 14nm, 6 núcleos e 12 "threads";
- ✓ Frequência mínima de clock de 2,9 Ghz;
- ✓ Deve suportar instruções dos padrões "SSE4.1/4.2 e AVX2.0" com arquitetura de 64 bits;
- ✓ Memória Smart Cache de 12MB;
- ✓ Processador com gráfico integrado;
- ✓ Conjunto de Instruções 64 Bits; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5;



✓ Suportar até 03 displays simultaneamente.

5.1.3 - PLACA MÃE

- ✓ Placa mãe do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio.
- ✓ Placa mãe compatível com o processador ofertado;
- ✓ Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;
- ✓ Deverá conter chip integrado para segurança de dados que atenda a tecnologia TPM (Trusted Platform Module)ou FTPM, na versão 2.0 ou superior;
- ✓ Deverá possuir 01 Slot PCI Express x16;
- ✓ Deverá possuir 01 Slot PCI Express M2;
- ✓ Deverá possuir 01 porta para controladora gráfica nativa no padrão Display Port e 01 porta para controladora gráfica tipo VGA.

5.1.4 - MEMÓRIA RAM

- ✓ Deverá possuir 1 x 8GB de memória RAM DDR4 2666Mhz ou superior;
- ✓ Deverá possuir possibilidade de suporte à tecnologia Dual Channel;
- ✓ Deverá suportar expansão de no mínimo 32GB de memória;

5.1.5 - DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO

✓ Disco rígido de no mínimo 500 GB Interface SATA Tipo SATA III 6.0Gb/s de 7200rpm ou Unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256GB (SATA ou NVMe M.2).

5.1.6 - GABINETE

- ✓ Deverá possuir gabinete do tipo SFF com volume máximo de 12,5 L;
- ✓ Deverá possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- ✓ Deverá possuir baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
- ✓ Deverá possuir no mínimo 6 portas USB distribuídas da seguinte forma: 2 portas na parte frontal USB 3.1 e 4 portas na parte traseira, sendo destas no mínimo 2 portas USB 3.1;



5.1.7 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- ✓ Fonte de Energia bivolt com PFC ativo;
- ✓ Seleção automática de tensão;
- ✓ Norma de eficiência energética mínima 80 Plus Bronze;
- ✓ Capacidade de suportar a máxima configuração do item ofertado;

5.1.8 - INTERFACE DE REDE LOCAL

10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet (conforme os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab) por meio de conector RJ45;

Deverá ter suporte a Wake-on-LAN (WOL)

5.1.9 - PLACA DE SOM

Áudio integrado á placa mãe;

Deverá possuir alto-falante integrado;

Deverá possuir conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

5.1.10 - BIOS

Memória flash ROM de 128Mbit (16MB),

Idiomas: Português ou Inglês,

Possuir a função "Plug & Play".

Deve permitir configuração do número de série, possibilitando a sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.

Deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou que tenha direitos plenos de copyright sobre o mesmo.

Não serão aceitas soluções em regime OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

5.1.11 - TECLADO

Teclado padrão ABNT2;

Conexão USB;

Possuir mecanismo de mudança de inclinação do teclado;



Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado;

5.1.12 - MOUSE

Mouse ótico.

Possuir 3 botões sendo um com scroll,

Conexão USB

Resolução minima de 1000 DPI,

Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado.

5.1.13 - MONITOR

Tela LED 21,5" polegadas widescreen;

Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (Hd);

Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1;

Brilho (cd/m²): 250 cd/m²;

Deverá possuir 1 entrada DisplayPort e 1 entrada VGA;

Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms;

Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação,

Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado.

Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz)

O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

5.1.14 - CERTIFICADOS OU ATESTADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

Norma Segurança do Usuário: IEC 60.950 ("Safety of Information Tecnology Equipament including Business Equipament") ou sua equivalente norma NBR 10.842, ou sua atualização, que comprovem explicitamente que o equipamento é compatível com Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou pelo próprio INMETRO.



5.1.15 - QUANTIDADE TOTAL ITEM 1

100 unidades

6 – DA GARANTIA:

- **6.1** Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses "on site".
- **6.2** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens, no regime de 08 horas por dia, 05 dias por semana (08 x 5), exceto finais de semana e feriados, por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas;
- **6.3** Deverá ser disponibilizada infraestrutura de atendimento de chamados técnicos, via telefone (Central 0800) e web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, preferencialmente, em português;
- **6.4** O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação feita. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- **6.5** O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- **6.6-** Dentro do período de garantia, caso houver, a necessidade de substituição das unidades de discos rígidos com defeito, a peça danificada, será de propriedade da CONTRATANTE, sendo entregue, imediatamente após o atendimento do chamado de garantia;
- 6.7 O prazo de garantia será contado a partir do recebimento efetivo do produto;
- **6.8** A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível à multas e sanções definidas neste edital;
- **6.9** Caso a vencedora não seja a fabricante dos produtos ofertados, será exigido que a vencedora apresente a garantia solicitada do fabricante, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **6.10** A CONTRATADA deverá disponibilizar recurso via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) onde deverá ser feita a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.



7 - DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão conter marca e modelo dos produtos ofertados.

8 - DOS CATÁLOGOS

- **8.1** A licitante vencedora deverá apresentar catálogo do(s) item(s) do qual foi vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão licitatória.
- **8.2** A licitante vencedora que não apresentar catálogo será desclassificada do item.
- **8.3** Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado.
- **8.4** Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.
- **8.5** Os catálogos serão analisados pelo Departamento de T.I, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências do Memorial descritivo será desclassificado.
- **8.6** Os catálogos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoas / Departamento de Suprimentos (Paço Municipal), Rua José Claudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro Hortolândia CEP: 13.184-472, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.
- **8.7** Os catálogos serão analisados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que verificará a compatibilidade entre o material ofertado e o descrito no presente memorial.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O objeto deste Memorial descritivo será recebido:
- **9.2** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações contidas no Memorial Descritivo.
- **9.3** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento entregue está fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompletos, o Departamento de T.I notificará por escrito à CONTRATADA e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.



- **9.4** A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.
- **9.5** Será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- **9.6** Não será aceita a entrega de equipamentos cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste memorial.

9.7 - Anexo A - TERMO DE RECEBIMENTO

TERM	O DE RECEBIMENTO	Nº	/	PMH	-	/	
Pregão	/	_Objeto: _					
Contra	tada:	C	ontrato/ <i>A</i>	Ata Nº	/		
Item	Descrição Produto	Qtde	U.M	R\$ Unit	R\$ Total	Empenho	N.F
Declar	o que nessa data recebi p	rovisoriam	ente o(s)	produto(s)	acima relaci	onados	
Data /	/						
Nome	:/Cargo						
RECE	BIMENTO DEFINITI	VO					
() ACEITO: Através do	-					
entregi	ue(s) pela empresa acim	a citada, a	qual, ne	ste ato, não	fica isenta	da responsabi	lidade
de gara	antia do(s) produto(s).						
() NÃO ACEITO:						
Justifi	cativa:						



Data / /

Nome: /Cargo

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos

recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para

fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3 - Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

corrigido.

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

10.5 - Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos.

10.6 - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA,

de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado à Rua das

Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 -

Galpão 67 Complexo Celog - Contato: Mario / Rosilei, das 08h30min às 11h30min e das

13h30min às 16h30min.

12- DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste memorial, no

prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela

CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto

deste memorial.



13- DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

13.1 – Equipamento e Material e Permanente

SECRETARIA	PERMANENTE	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	27
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	127
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	76
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	288
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	381
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	618
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52	653
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	94
Secretaria de M. Amb. e Des.Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	155
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	266
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	214
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	676
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.4.4.90.52	709
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	53
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	59
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.52	500
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.4.4.90.52	196
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.39.01.15.4520309.2050.4.4.90.52	232

14 - DO PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos ocorrerão 10 dias fora a dezena após o recebimento efetivo dos equipamentos.

14.2- No ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizada e os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sob pena do não pagamento da nota fiscal.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 – A presente Ata de registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a

partir da sua assinatura

16 - DO JULGAMENTO:

16.1 - Menor preço por item

17 -EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.

17.1 - De acordo com a lei nº 6.404/76, artigos 278 e seguintes: "Consórcio é a associação

temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, para a execução de

determinado empreendimento."

17.2 - A participação de consórcios em certames licitatórios não condiz com a finalidade da

licitação que é a obtenção da melhor relação custo-benefício para atender à necessidade da

administração.

17.3 - De modo que a participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a

discricionariedade da administração pública, no caso concreto, a participação de consórcio

geraria dificuldades na gestão do objeto dessa licitação.

17.4 - Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente

certame.

Hemerson Donizete Laranjeira

Departamento de T. I Analista de Sistemas Adriano Farah Ferraz Aranha

Departamento de T.I. Gerente

Rubia Mara Rossi Ferreira Departamento de T.I

Diretora

Carlos Roberto Prataviera Júnior

Sec. Plan. Urb. e Gestão Estratégica Secretário



(MODELO) DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

				_,	inscrita	no	CNPJ/N	MF = s	ob (o nº
	, p	or i	ntermédio	de	seu r	epresen	tante	legal,	o(a)	Sr.(a)
		po	ortador(a)	da	Cédul	a de	Iden	tidade	R.G	. nº
	e i	nscrit	o no CPF/	MF s	ob o nº			_, DEC	LARA	A, para
fins do disposto	no inciso V	/ do a	art. 27 da I	Lei Fe	deral no	8.666,	de 21 de	e Outub	oro de	1.993,
acrescido pela Le anos em trabalho	noturno, p	erigos	so ou insalı	ıbre e	não emp	rega me	enor de	dezesse	is anos	
Ressalva: () en	nprega men	ior, a	partir de qi	ıatorz	e anos, n	a condi	ção de a	prendiz	•	
		_								
(local e data)										



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 66/2021

, inscrita no CNPJ/MI	i sc	ob o	'n	0		,	por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)					, port	ador(a)) da
Carteira de Identidade R.G. nº	_ e	insc	rito	no CF	F/MF	sob c	n ^o
, DECLARA, sob as penas da lei, que	e até	a pı	ese	ente data	, inex	istem f	atos
que impeçam a sua habilitação na presente licitaçã	o e	que	a	empresa	a está	ciente	da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		-		-			
(local e data)							
(representante legal)							



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

SAÚDE DETENTORA PROCESSO A	A: ADMINISTRAT	ΓΙ VO: n° 7 699/	ORTOLÂNDIA/ 2020 Onico Para Regi		
cidade de Hor HORTOLÂN! Alves dos San cadastrada jur (CNPJ/MF) so Municipal, Sr portador da Cé Cadastro de P	tolândia, Estado DIA, pessoa jur tos, nº 585, Bai to ao Cadastro ob nº 67.995.0 .(a), edula de Identida essoas Físicas o	o de São Paulo ídica de direito rro Remanso Co Nacional de 27/0001-32, ne (nacionalidade ade (R.G.) nº _do Ministério de fidica de de Ministério de fidica d	do a partes, de público interno ampineiro, no Martes ato, representato, (estado civilado, a empresa do, sediada	um lado o MU, sediada na Ru Junicípio de Ho a do Ministéri entado pelo(a) l), (qualificação devidamente ir P.F./M.F.) sob o	JNICÍPIO DE la José Cláudio rtolândia – SP, lo da Fazenda Secretario(a) o profissional), ascrito junto ao o nº, doravante
pessoa jurío	dica de d	ireito privac , Bairro	lo, sediada, cadastrada	na Avenid , no N	la / Rua Iunicípio de
Pessoa Jurídica Inscrição Estado por seu Dire (qualificação p devidamente in (CPF/MF) sob presente ATA	do Ministério dual registrada stor / Sócio S rofissional), por nscrito junto ao nº	da Fazenda — (C sob nº Sr tador da Cédula o Cadastro de , dora RO DE PREÇ		nº, neste at acionalidade), (R.G.) nºs do Ministério ada DETENTO	com to representado (estado civil), da Fazenda – DRA , firmam a
CLÁUSULA I	PRIMEIRA - D	О ОВЈЕТО			
Microcomputa		ne Anexo I - I	egistro de P Memorial Desci os.		
CLÁUSULA S	SEGUNDA - DO	O PREÇO			
2.1. O valor to conforme quad	_	ta de Registro d	le Preços é de R	\$()
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

SECRETARIA	PERMANENTE	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	27
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	127
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	76
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	288
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	381
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	618
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52	653
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	94
Secretaria de M. Amb. e Des.Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	155
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	266
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	214
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	676
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.4.4.90.52	709
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	53
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	59
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.52	500
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.4.4.90.52	196
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.39.01.15.4520309.2050.4.4.90.52	232



3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.
- 6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \underbrace{(6/100)}_{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas neste memorial e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;



- 7.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1. Solicitar por meio do órgão requisitante ou do gestor desta Ata o fornecimento do objeto licitado nos termos das disposições constantes no Anexo I Memorial Descritivo.
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo Anexo I.
- 9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;
- e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;



- f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

13.1. Os prazos, formas e locais de entrega encontram-se prescritos nos itens 2 e 03 do Anexo I - Memorial descritivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia,	de	de	2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA:
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7699/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 66/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte nestr
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE
HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio
Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP
cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
(CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32 neste ato, representado pelo(a) Secretario(a
Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional)
portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ac
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante
denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresapessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua
, Bairro , no Município de
Bairro, no Município de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº, con
Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado
por seu Diretor / Sócio Sr. , (nacionalidade), (estado civil)
(qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº
devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -
(CPF/MF) sob nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o
presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condiçõe
abaixo relacionadas:
CLÁTICH A DDIMEIDA DO AMBADO LECAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 7699/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 66/2021, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO



2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a "Ata de Registro de Preços para aquisição de computadores, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

SECRETARIA	PERMANENTE	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	27
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	127
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	76
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	288
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	381
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	618
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52	653
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	94
Secretaria de M. Amb. e Des.Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	155
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	266
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	214
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	676
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.4.4.90.52	709
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	53
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	59
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.52	500
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.4.4.90.52	196
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.39.01.15.4520309.2050.4.4.90.52	232



3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

CLÁUSULA OUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência deste contrato, por força da lo	legislação	vigente.
--	------------	----------

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _	() dias, contados a
partir de sua assinatura.		

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$	
originário dos serviços abaixo descritos:	

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

6.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo.
- **7.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

$$I = (6/100)$$

$$\frac{}{365}$$

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas no Anexo I Memorial Descritivo e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;
- 8.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- **8.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagens.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **9.1.1.** Solicitar por meio do órgão requisitante ou do gestor deste contrato o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Anexo I Memorial Descritivo.
- **9.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4.309/2019, e demais normas pertinentes, conforme ANEXO VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;



f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

- 11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem desta cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados e/ou produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

12.1. Os prazos, formas e locais de entrega encontram-se prescritos nos itens 2 e 03 do Anexo I - Memorial descritivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

TT . 1A 11	1	1 2021
Hortolândia	de	de 2021

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

(Contratos)
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
•
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Hortolândia, de de 2021.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; Nome: José Nazareno Zezé Gomes Cargo: Prefeito CPF: 985.560.888-72
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo CPF: Assinatura:
ASSIDABITA:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

<u>Pelo contratante</u> :
Nome:
Cargo
CPF:
Assinatura:
<u>Pela contratada</u> :
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ODDENIADOD DE DECDECAC DA CONTEDATANTE
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

- Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.
- Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.
- Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60° (sexagésimo) dia.
- § 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.
- § 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.
- § 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.
- § 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.
- Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:



I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

- Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.
- § 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.
- § 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.
- Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por oficio, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:
- I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;
- II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4°, contados da data da intimação.
- § 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.
- § 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.



Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24· e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

- Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:
- I no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

- § 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.
- § 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.
- § 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.
- Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.
- § 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.
- § 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendidoentre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.
- § 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.



- Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.
- Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.
- Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.
- Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 66/2021, Edital nº 79/2021, Processo Administrativo nº 7699/2020, cujo objeto consiste na "Ata de Registro de Preços para aquisição de Microcomputadores, conforme Anexo I - Memorial Descritivo".

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de: 26/04/2021 às 09h00min

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 05/05/2021 às 09h00min Início do Pregão (fase competitiva): 05/05/2021 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 14 de abril de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal